

LEI Nº 2.090, de
22 de SETEMBRO de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a
receber recursos financeiros da
Secretaria Especial de Habitação
e Ação Comunitária - SEHAC.

Proc. 812/AQ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

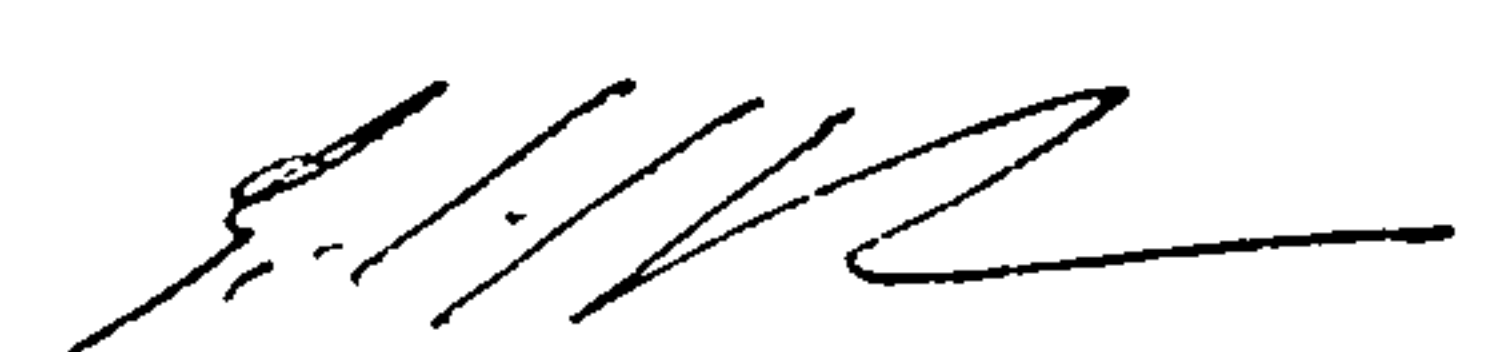
- I - receber da Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária - SEHAC, recursos financeiros, no montante de NCz\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZADOS NOVOS);
- II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no item I, deste artigo, bem como atender as cláusulas e condições estabelecidas pela SEHAC..

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao atendimento dos trabalhos da área assistencial do Município, assim distribuídas:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	3.000,00
SESAL - Serviço Social Amor e Luz	3.000,00
Casa da Criança "CRECHE CHICO XAVIER"	3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 1989.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.